

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

da carreira técnica, da área laboratorial de fabrico assistido por computador, destinado à Escola Superior de Tecnologia e Gestão.

1.1 — Quota para candidatos com deficiência — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

1.2 — A publicação do presente aviso foi precedida de consulta prévia à Direcção-Geral da Administração Pública, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro.

3 — Validade do concurso — o concurso visa, exclusivamente, o provimento do lugar mencionado e esgota-se com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável — o presente concurso regula-se pelos seguintes diplomas:

- Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
- Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

5 — Conteúdo funcional:

5.1 — Funções genéricas — conceber, adaptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos na área laboratorial referida;

5.2 — Funções específicas — domínio de ferramentas de CAD/CAM/CAE, gestão de redes e sistemas operativos; desenvolvimento de aplicações de gestão e controlo industrial; domínio de linguagens de programação C, C++ e Prolog.

6 — Remuneração, condições e local de trabalho:

6.1 — O vencimento é o correspondente ao escalão e índice que resultarem da aplicação do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e demais legislação complementar, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração pública central.

6.2 — O local de trabalho situa-se na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança, no Campus de Santa Apolónia, em Bragança.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que satisfaçam, cumulativamente, até ao fim do prazo da entrega das candidaturas, os seguintes requisitos gerais e especiais:

7.2 — Requisitos gerais — os mencionados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.3 — Requisitos especiais — os definidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro: curso superior que não confira grau de licenciatura em área de formação adequada ao conteúdo funcional do lugar a prover, com preferência nas áreas de Informática, Mecânica e Gestão Industrial, aprovados em estágio com classificação não inferior a *Bom*.

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, e dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Bragança, Campus da Santa Apolónia, apartado 38, 5300 Bragança.

8.2 — Dos requerimentos de admissão deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, situação militar, se for o caso, número, local e data de emissão do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações académicas de base;
- c) Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação, estágios e outros);

**Edital n.º 526/2003 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 23 de Janeiro de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso externo geral de ingresso para estágio com vista ao provimento de um lugar na categoria de técnico de 2.ª classe,

- d) Natureza do vínculo, indicação da categoria detida, serviço a que pertence e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, se for caso disso;
- e) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- f) Menção do concurso a que se candidata e referência ao *Diário da República* onde o aviso foi publicado.

É dispensada, nesta fase, a apresentação de documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, a situação concreta em que se encontram relativamente a cada um deles.

8.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Certificado comprovativo das habilitações literárias exigidas;
- d) Declaração, passada pelo serviço ou organismo de origem, especificando a existência e a natureza do vínculo à função pública, a designação funcional e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, se for caso disso;
- e) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementares, dos estágios, da experiência profissional e das respectivas durações na área funcional do concurso;
- f) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

8.4 — Os funcionários e agentes pertencentes ao Instituto Politécnico de Bragança ficam dispensados da apresentação dos documentos que alegarem e que constem do respectivo processo individual.

8.5 — As declarações passadas pelos serviços ou organismos deverão ser autenticadas, sob pena de não serem consideradas.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Métodos de selecção:

- Prova escrita de conhecimentos específicos;
- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

10.1 — A prova escrita de conhecimentos específicos, que poderá revestir natureza teórica e ou prática, terá carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham nota inferior a 9,5 valores.

10.1.1 — Programa para a prova de conhecimentos específicos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 24 de Março de 2003:

- 1) Segurança laboratorial e boas práticas laboratoriais;
- 2) Ferramentas de CAD/CAM/CAE;
- 3) Instalação e configuração de redes informáticas;
- 4) Instalação e configuração de sistemas operativos;
- 5) Programação de aplicações de gestão e controlo;
- 6) Gestão de um laboratório de ensino e investigação.

10.2 — A avaliação curricular incidirá sobre as aptidões profissionais dos candidatos, onde serão obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores: habilitação académica de base, formação profissional e experiência profissional comprovadas.

10.3 — A entrevista profissional de selecção avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

11 — A classificação final do candidatos resultará da média ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de selecção e será expressa de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como a fórmula classificativa, constarão das actas das reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — O local, a data e a hora da realização das provas de conhecimentos e das entrevistas e as listas de candidatos admitidos e de classificação final serão divulgados nos termos previstos nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e também afixadas nos locais existentes no átrio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão e do Instituto Politécnico de Bragança.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições previstas no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — Garantia de igualdade de tratamento de oportunidades em cumprimento do disposto na alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Constituição do júri — o júri do concurso, que será simultaneamente o júri de estágio, terá a constituição que a seguir se refere, sendo o respectivo presidente substituído, nas suas faltas e ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo:

Presidente — Mestre João Eduardo Pinto Castro Ribeiro, professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão.  
Vogais efectivos:

Mestres Paulo Jorge Teixeira Matos e Paulo Alexandre Vara Alves, professores-adjuntos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão.

Vogais suplentes:

Mestres Rui Pedro Sanches Castro Lopes e Albano Agostinho Gomes Alves, professores-adjuntos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão.

2 de Abril de 2003. — O Presidente, *Dionísio Afonso Gonçalves*.

**Rectificação n.º 822/2003.** — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 25 de Março de 2003, o despacho n.º 5891/2003, rectifica-se que onde se lê «Licenciado João Carlos Martins Barreira [...] em regime de exclusividade, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, deste Instituto» deve ler-se «Licenciado João Carlos Martins Barreira [...] em regime de exclusividade, da Escola Superior Agrária».

2 de Abril de 2003. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros*.